



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF**

**2º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO
E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SMO/UGP/CAF Nº 007/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA,
E A CONSTRUTORA ZADAR LTDA., QUE TEM
POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E
QUANTITATIVA, SUPRESSÃO DO OBJETO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a CONSTRUTORA ZADAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.183.941/000-79, situada na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PAULO DA COSTA MACHADO, portador da cédula de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e por sua sócia RIWA S/A Incorporações Investimentos e Participações, representada por NORBERTO FERNANDES NETO, portador da carteira de identidade nº 03074423-9 IFP/RJ, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO, SUPRESSÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 007/2022, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “a” e “b” e seu § 1º e § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo eletrônico nº 9900016954/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF**

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa, supressão do objeto e prorrogação do prazo do Contrato SMO/UGP/CAF Nº 007/2022, relativo à execução das obras de implantação do Sistema Cicloviário da Região Oceânica - Lote 02, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO Sustentável), nos bairros de Camboinhas, Itaipú, Itacoatiara, Serra Grande, Santo Antônio e Piratininga, localizados na cidade de Niterói - RJ, com fundamento no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 1.062.739,59 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Decréscimo do Objeto): A modificação ainda se destinará à supressão de itens na forma discriminada na planilha anexa, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 232.310,32 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos), na forma do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF**

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.062.739,59 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5322

Nota de Empenho: 3545

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): O acréscimo e o decréscimo do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 5.088.600,77 (cinco milhões, oitenta e oito mil e seiscentos reais e setenta e sete centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 47 (quarenta e sete dias) dias, a contar de 12/12/2023, com término em 27/01/2024, sem renúncia de reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo acima mencionada se refere à devolução do prazo de 17 (dezessete) dias de suspensão do Contrato, conforme Portaria SMO/UGP/CAF nº 04/2023 de Suspensão Temporária do Contrato, mais 30 (trinta) dias de acréscimo, totalizando 47 (quarenta e sete) dias, a contar de 12/12/2023, conforme Portaria SMO/UGP/CAF nº 18/2023 de Retomada do Contrato.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de dezembro de 2023.

Vicente Augusto T. Marins
VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS
Município de Niterói
Secretário de Obras e Infraestrutura

Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2081-6

Paulo Da Costa Machado
CONSTRUTORA ZADAR

Paulo Da Costa Machado E RIWA S/A Incorporações, Investimentos e Participações

TESTEMUNHAS:

NOME: *Patricia T. de Lima*

NOME: *Eric Matheus de Lima Brum*

CPF: 101.419.807-02

CPF: 178.085.234-12